

POLITICA E REGIME INTERNO PARA LOCAÇÃO DE VAGAS EM QUARTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO HOTEL COLONIAL DOS NOBRES

Cláusula Primeira - Celebra o presente, de um lado denominada **CONTRATADA** o HOTEL COLONIAL DOS NOBRES, sua razão social J. C. NOBRE HOTEL E Pousada ME, com CNPJ 22.892.206/0001-06, situado a Rua Santa Catarina nº 375, centro, cidade Poços de Caldas/MG.

O CONTRATANTE via site, telefone ou presencial que faz locação, aqui denominado pela reserva e aquisição em acomodação, aqui mencionado firmam o presente CONTRATO:

CONTRATO DE HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HOTEL COLONIAL DOS NOBRES, sua razão social J. C. NOBRE HOTEL E Pousada ME, com CNPJ 22.892.206/0001-06, situado a Rua Santa Catarina nº 375, centro, cidade Poços de Caldas/MG.

Celebra o presente, de um lado denominada **CONTRATADA** o HOTEL COLONIAL DOS NOBRES; ora representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS NOBRE e LUCIA ISABEL NOBRE, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 375, centro, Poços de Caldas/MG. O **CONTRATANTE:**

portador(a) do CPF Nº _____ e Data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado á _____, cidade/UF _____, CEP nº _____, tendo este reservado acomodação de _____.

O tempo da permanência inicia-se em data de ____/____/____ as ____:____ ficando hospedado dia ____/____/____ as ____:____.

O horário de chegada (Check-in) deverá ser feito das 12:00 as 23:00. E o Horário de saída (check-out): a liberação do apartamento deve ser feita até as 11:00 horas, com 30 minutos de tolerância. Caso a liberação ocorra entre 11:30 e 12 horas, será cobrado o valor correspondente à meia-diária da acomodação. Após as 12 horas será cobrado o valor referente à diária inteira. O late check-out dependerá da disponibilidade do hotel.

O preço é de R\$ _____, _____, com seu telefone (____) _____ - _____. Número da reserva _____ e forma _____.

O CONTRATANTE verificou que sua acomodação se encontra de acordo com o reservado. E o CONTRATANTE está de acordo que caso queira cancelar o contrato o valor da multa e o valor integral da reserva.

O serviço estende-se troca de roupas de quarto assim que solicitado (1 vez por semana), café da manhã que se inicia as 6:30 as 9:00 horas. QUALQUER ALIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ, QUE FOR LEVADO PARA O QUARTO SERÁ COBRADA UMA TAXA. O hospede tem direito internet sem fio dentro do estabelecimento mediante de um cadastro.

O CONTRATANTE que aceitar esse contrato declara aceitar que sua imagem e áudio podem ser usados pela CONTRATADA, cedendo, gratuita e definitivamente, todos os direitos de imagem e áudio para todos os fins.

Tratando das dependências do Hotel, de acomodações de uso comum a todos, caberá única e tão somente à direção do Hotel a responsabilidade de zelar pela disciplina e pelos direitos individuais de cada hospede. Todavia, caso seja constatado por parte da CONTRATADA, por considerar mal comportamento, inobservância do REGIMENTO INTERNO do Hotel será o

presente contrato cancelado, não sendo obrigado o contratado ressarcir os valores pagos.

Fica eleito o fórum de Poços de Caldas/MG, para dirimir dúvidas e responsabilidades do presente Contrato. Este documento só tem validade mediante a apresentação do recibo de pagamento (quitação) devidamente assinado pelo Administrador do Hotel Colonial dos Nobres. Esse documento está de acordo com a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes com o número _____ emitida sistema do ministério do turismo.

E por ter lido o contrato de Norma e Políticas do Hotel Colonial dos Nobres, disponibilizado na recepção ou online (<https://www.hotelcolonialdosnobres.com>), e estarem de comum acordo com os termos deste contrato e com as Normas e Políticas estabelecida pelo Hotel Colonial dos Nobres assinam as partes.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2017

Assinatura do **CONTRATADA**: _____

Assinatura do **CONTRATANTE (HÓSPEDE)**: _____

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO contém informações sobre o CONTRATANTE. Como nome, CPF, data de nascimento, endereço e telefone.

Parágrafo Segundo - O CONTRATO contém informações da acomodação e da reserva realizado pelas ambas as partes, identificada por um numero da reserva. Também terá o tipo das acomodações, data da chegada (check-in) e saída (check-out). Também terá valor da hospedagem, forma de pagamento e informações importantes.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATO e complementado com a Política de reserva. Como é informado no final do contrato.

Parágrafo Quarto - Todos os serviços prestados pelo CONTRATADA estará informado no CONTRATO.

Cláusula Segunda - Pagamento como deverá ser feito na reserva e/ou na chegada (check-in). Quando optar por pagar das seguintes forma: de 50% da sua estadia (deposito, transferência ou dinheiro) no dia da reserva e o restante no check-in. Pagamento total para hospedagem no dia da reserva, por meio de cartão, deposito, transferência ou dinheiro.

Parágrafo Primeiro - Caso não houver o pagamento a CONTRATADA não responsabiliza caso não tenha vagas disponível no dia da hospedagem.

Parágrafo Segundo - Caberá o CONTRATANTE informar o comprovante do pagamento no ato do check-in.

Parágrafo Terceiro - A contratada também oferece outros planos para o cliente. Esses planos irão ser documentado no CONTRATO. Pois oferecemos parcerias com sites de reserva de hospedagem.

Cláusula Terceira - O objeto contratual é aluguel de vagas em regime de moradia diárias, em acomodações individuais ou coletiva, de acordo com o quarto reservado, fornecendo de segunda a domingo: café da manhã das 06h30 às 09h00min, Serviço de quarto, roupas de cama trocadas será feito uma vez por semana. Os serviços de roupa lavada e passada serão combinados pagamentos separados com a contratada.

Parágrafo segundo - Não e autorizado utilização de lavanderia por conta própria do contratante.

Parágrafo Terceiro - A contratada apenas oferecerá uma toalha de banho, um sabonete e um rolo papel higiênico. Caso o contratado necessita de mais pode haver taxas.

Cláusula Terceira - O presente contrato tem a vigência de permanência durante toda a reserva informada, podendo o mesmo ser renovado automaticamente para o período de tempo contratado desde que as partes estejam de acordo, devendo ser celebrado outro contrato nas bases combinadas.

Parágrafo primeiro - Caso na vigência do presente contrato o contratado ou contratante desejar rescindir o contrato nenhuma das partes estará obrigada a pagar qualquer multa existente.

Paragrafo Segundo - O contrato será rescindido a qualquer momento pelo contratado, caso o contratante não atender as normas exigidas pela hotelaria.

Cláusula Quarta - O CONTRATANTE entregará a CONTRATADA a chave do quarto pelo aluguel da vaga e os serviços prestados pela hotelaria, assim que for assinado o CONTRATO.

Cláusula Quinta - O CONTRATO segue de Mensalidade, O pagamento da mensalidade deverá ter um dia estipulado como data do vencimento e deverá pago antes dessa data. Esse pagamento deve ser pago em dinheiro, transferência bancaria, cartão de debito ou cartão de credito. Sempre com pagamento antecipado a entrega da chave do quarto.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento no vencimento, faculta a contratada a rescisão imediata do presente contrato, e será interrompido todo e qualquer atendimento (hospedagem, etc.) e para o CONTRATANTE e seu responsável a responsabilidade solidaria do pagamento de multa de 20% do valor da mensalidade mais juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Sexta - Fica estabelecido, que caso o contratante der causa a rescisão (por desistência e/ou mal comportamento) do contrato, o contratado não será obrigado a restituição de qualquer valor já pago.

Cláusula Sétima - Em se tratando das dependências do Hotel, de acomodações de uso comum a todos, caberá única e tão somente à direção do Hotel a responsabilidade de zelar pela disciplina e pelos direitos individuais de cada morador, e passa desde já, fazer parte integrante do presente contrato o REGULAMENTO INTERNO do Hotel Colonial dos Nobres em anexo a este contrato, em seu todo, podendo este contrato ser cancelado a qualquer momento pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o mesmo, ou aviso prévio, ação de despejo ou ato jurídico de qualquer espécie, no caso de inobservância do mesmo.

Cláusula Oitava - Caso seja constatado por parte da CONTRATADA, por considerar mal comportamento, inobservância do REGIMENTO INTERNO do Hotel, agressão verbal aos hóspedes e/ou ao administrador do Hotel, atos obscenos ou contrários de boa higiene e/ou bons costumes dentro do Hotel por parte do morador, o infrator receberá uma ou duas advertências verbais, se o mesmo não atender será o presente contrato cancelado, devendo o CONTRATANTE pagar todas as parcelas a vencer até o vencimento do contrato.

Parágrafo Primeiro - No caso de agressão física, o uso e/ou porte de bebida alcoólica, porte de arma (s) de qualquer natureza, porte e/ou uso droga dentro do Hotel Pousada dos Nobres nestes casos não haverá nenhuma advertência, o contrato será cancelado, devendo o CONTRATANTE pagar todas as parcelas a vencer até o vencimento do contrato.

Cláusula Nona - O CONTRATANTE bem como o seu competente responsável, passa desde já a responder solidariamente pelos danos causados nas dependências do Hotel Colonial dos Nobres e seus consequentes ônus.

Cláusula Décima - A CONTRATADA poderá trocar o CONTRATANTE de quarto para ser efetuados reformas ou reparos urgentes sem qualquer ônus.

Cláusula Décima Primeira - Não será permitido o hóspede, fazer ligações telefônicas no aparelho do Hotel Colonial dos Nobres, fica autorizado somente receber ligação dos seus respectivos responsáveis legais.

Cláusula Décima Segunda - Se o hóspede mensalista for menor de idade, fica o seu responsável desde já solidário a todas as cláusulas do presente contrato, onde deverá tomar ciência do seu conteúdo e assiná-lo.

Parágrafo Primeiro - Fica na responsabilidade dos pais informar diretamente a direção do Hotel Colonial dos Nobres com antecedência em caso de seu filho (menor de idade) for viajar, ir a festa e/ou pernoitar fora do Hotel Colonial dos Nobres. Se por ventura o mensalista (menor de idade) decidir em pernoitar fora do Hotel Colonial dos Nobres a direção vai informar o fato aos seus responsáveis legais, porque não é de responsabilidade da

CONTRATADA em nenhuma esfera por qualquer morador mensalista que optar por viajar, ir à festa, pernoitar fora do Hotel Colonial dos Nobres.

Cláusula Décima Terceira - O CONTRATANTE que rescindir o contrato antes do término, não terá direito a restituição de quaisquer valores já pagos.

Cláusula Décima Quarta - O Hospede que tiver o seu CONTRATO cancelado por falta de pagamento, inobservância do regulamento interno, compromete-se desde já a desocupar a vaga imediata após a solicitação de sua saída por parte da direção do Hotel Colonial dos Nobres, que se utilizará da presença de duas testemunhas para tanto, prevalecendo às cláusulas sétima, oitava e décima terceira do presente contrato, sem qualquer ônus a CONTRATADA, ou necessidade de ação de despejo ou qualquer outro meio jurídico para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contratado com a rescisão do contrato conforme cláusula quarto, poderá abrir o quarto e colocar todos os pertences do contratante em um local seguro para a desocupação do quarto sem quaisquer ônus.

Cláusula Décima Quinta - O hospede mensalista e seu responsável desde já autorizam a CONTRATADA, a realizar cobranças por danos causados por vandalismos ou falta de cuidado do mesmo.

Cláusula Décima Sexta - O contratado não terá responsabilidade em nenhuma esfera, por qualquer hospede dentro das dependências ou fora das dependências do Hotel Colonial dos Nobres.

Cláusula Décima Sétima - Toda e qualquer alteração feita no interior dos quartos deverá ter consentimento da gerencia do Hotel Colonial dos Nobres, como também qualquer aparelho a ser levado para dentro das acomodações sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro - Caso o morador mensalista queira obter aparelhos que derem gastos a contratada, se o contratante quiser usufruir destes aparelhos que achar necessário deverá pagar adicional a ser estipulado pelo Gerente do Hotel Colonial dos Nobres.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o fórum de Poços de Caldas/MG, para dirimir dúvidas e responsabilidades do presente Contrato. Obs. Este documento só tem validade mediante a apresentação do recibo de pagamento (quitação) relacionado devidamente assinado pelo Administrador do Hotel Colonial dos Nobre.

Cláusula Décima Nona - O cancelamento da reserva resulta na desistência da reserva para o período contratado por parte do hóspede deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias anteriores à sua chegada ao hotel, o que implicará na devolução do valor pago na forma do art.49 e parágrafo único da lei n° 8.078 de 11/09/1990 descontados 10% do valor pago a título de taxa administrativa. Se a desistência da reserva com até 5 (cinco) dias anteriores a sua chegada terão a devolução de 50% do valor da hospedagem ou

Transferência para outra data limitado a 1 transferência. Com menos de 5 dias anteriores a sua chegada prevista no contrato não terão devolução parcial ou total do valor depositado.

Parágrafo primeiro - Caso o CONTRATADO queira o cancelamento No-Show: o apartamento reservado será garantido até as 1 horas do dia seguinte à data de entrada; após esse horário o mesmo será disponibilizado para venda. O valor pago para garantia da reserva não será devolvido em caso de não comparecimento.

Cláusula Vigésima - O horário de chegada (Check-in) deverá ser feito das 12:00 as 23:00. E o Horário de saída (check-out): a liberação do apartamento deve ser feita até as 11:00 horas, com 30 minutos de tolerância. Caso a liberação ocorra entre 11: 30 e 12 horas, será cobrado o valor correspondente à meia-diária da acomodação. Após as 12 horas será cobrado o valor referente à diária inteira. O late check-out dependerá da disponibilidade do hotel.

Parágrafo primeiro - Caso seja necessário a cobrança será feita no check-out ou no momento que o hospede solicitar para permanência de nova diária. Mediante a verificação de disponibilidade.

Cláusula Vigésima Primeira - O contratante fica ciente das Normas estabelecida pelo Hotel Colonial dos Nobres:

Normas do Hotel Colonial dos Nobres

- Café da manhã inicia-se as 6:30 até as 9:00 horas.
- As diárias vencem as 11:00 horas, independente do horário da entrada passando do horário será cobrado outra diária.
- Ao sair do quarto deixar sempre a chave na recepção.
- Não ande pelos corredores sem camisa ou descalços.
- Televisão, controle remoto, ventiladores, todo e qualquer objeto que tenha sido danificado no apartamento será cobrado uma taxa de reparo ou concerto do mesmo.
- É proibido trazer bebidas alcoólicas para dentro do hotel.
- Não jogar lixo pelas janelas.
- É proibido fumar em todo o Hotel. Não pode fumar nos corredores, restaurante, recepção e principalmente dentro dos quartos.
- Após as 22:00 horas deve se fazer silêncio.

- O Hotel não responsabiliza pelos objetos esquecidos no hotel.
- Visitas serão recebidas na recepção do Hotel, ficando vedada sua permanência nos quartos.
- A aceitação das normas do hotel é efetivada mediante assinatura do contrato do hóspede realizado.

Caso de dúvidas e consulta a normas do hotel. Procurar a gerencia do hotel.

Cláusula Vigésima Segunda - O quarto com banheiro compartilhado é quando o banheiro não fica no quarto. Ele fica no corredor do quarto. As informações

Cláusula Vigésima Terceira - O CONTRATANTE que aceitar o contrato declara aceitar que sua imagem e áudio podem ser usados pela CONTRATADA, cedendo, gratuita e definitivamente, todos os direitos de imagem e áudio para todos os fins.

Cláusula Vigésima Quarta - As Políticas são válidas de 01/08/2017 até 30/09/2017, podendo ser prorrogadas a critério da CONTRATADA. O HOTEL COLONIAL DOS NOBRES, reserva-se o direito de cancelar ou atualizar a qualquer tempo a presente ação.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO é responsável pela consulta da versão atualizada ou cancelamento da POLÍTICA E REGIME INTERNO PARA LOCAÇÃO DE VAGAS EM QUARTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO HOTEL COLONIAL DOS NOBRES no site (<https://www.hotelcolonialdosnobres.com>), não sendo cabível alegação de desconhecimento de quaisquer alterações que possam ser efetuadas pelos CONTRATADA.